Comunicação das decisões tomadas no âmbito de diversos processos de adjudicação no sector agrícola (produtos lácteos)

(96/C 155/09)

(Ver comunicação no «Jornal Oficial das Comunidades Europeias» nº L 360 de 21 de Dezembro de 1982, página 43)

(em ecus/100 kg)

Adjudicação permanente	Número de adjudicação	Decisão da Comissão de	Montante máximo da ajuda
Regulamento (CEE) nº 1589/87 da Comissão, de 5 de Junho de 1987, relativo à aquisição, mediante adjudicação, de manteiga pelos organismos de intervenção. (JO nº L 146 de 6. 6. 1990, p. 27)	196	20. 5. 1996	295,38

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo IV/M.726 — Bosch/Allied Signal)

(96/C 155/10)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 9 de Abril de 1996, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no nº 1, alínea b), do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em alemão e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na última página),

— em formato electrónico na versão «CDE» da base de dados CELEX, com o número de documento 396M0726. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia. Para mais informações sobre a assinatura é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations (OP/4B)
2, rue Mercier
L-2925 Luxembourg
[tel.: (352) 29 29-4 24 55; telefax: (352) 29 29-4 27 63].